

Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 000105/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL <u>licita ca o. varge ma lta@gmail.com</u>. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

#### **RECIBO**

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **000105/2017**, PARA ABERTURA ÀS 15:00 HS DO DIA 17 de Outubro de 2017.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2017.

R AZÃO S OCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

CARIMBO DE CNPJ



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003505/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000105/2017

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 1- PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 000105/2017, no dia 17 de Outubro de 2017, às 15:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Vargem Alta/ES, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, MICRO TRATOR ACOPLADO COM ROÇADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

O pregão será realizado pela Pregoeira **GRAZIELA JOSEFA PARESQUI CHAGAS**, tendo como Equipe de Apoio **CAMILA DE FREITAS OINHAS, LEONICE BARBARA FAVERO e ANA PAULA DA SILVA LUNZ**, designadas pela Portaria nº 154/2017, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, MICRO TRATOR ACOPLADO COM ROÇADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE., de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.
- 3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9° e incisos da Lei n° 8.666/93.

- 3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 3.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.4.5 Na hipótese descrita no item anterior , a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 11993;
- 3.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Publica convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementa nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no inicio dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com < mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com >.
- 3.8 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a <u>pregoeira</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 17 de Outubro de 2017

**HORÁRIO:** 15:00





Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES					
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL					
Pregão Presencial Nº 000105/2017					
PROPONENTE:					
À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão					
Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES					
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO					
Pregão Presencial Nº 000105/2017					
PROPONENTE:					

4.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou credenciamento por instrumento público, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa sendo em caso de empresa individual, o registro comercial, ou estatuto ou contrato social, inclusive da última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, para comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de credenciamento de dirigentes, sócios ou proprietário da empresa proponente, a documentação, acima referenciada também deverá ser apresentada, para fins de comprovação das informações.
- 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo IV.
- 5.5 Para efeito da Lei Complementar 123/2006, as micro e pequenas empresas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição no ato de credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.6 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será:
- a A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a **Declaração** constante do Anexo V e a **Certidão** expedida, no ano em curso, pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;
- b A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o Comprovante de opção obtido no site do Ministério da fazenda (<a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional</a>).
- c Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o **Balanço Patrimonial** e **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** comprovando ter



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:
- 6.1.1 Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO  A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que nos preços encontram-se incluídos tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação.  Data e local:  Assinatura:
6.2 Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº 000107/2017. Declara, ainda, que conhece e aceita todas as condições do edital acima mencionado.
Data e local: Assinatura:

- 6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.4 Deverá, ainda, juntar declaração de independência na elaboração da proposta, conforme modelo constante do Anexo
- 6.5 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, (anexo VI).
- 6.6 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

#### 7 - HABILITAÇÃO

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

#### 7.1 REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado no credenciamento(Ato Constitutivo da empresa).
- 7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedida no ano em curso;
- 7.1.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

sociais instituídos por lei, através de:

- 7.1.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CRS;
- 7.1.3.2 Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 7.1.4 Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - Federal e Dívida Ativa da União;
  - Estadual; e
  - Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

#### 7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

#### 7.4 DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.4.1 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do grupo pertinente ao objeto licitado poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, observando que, na hipótese desses documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.
- 7.4.2 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

nexiste	DECLARAÇÃO  presa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, em fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar necias posteriores.  local
Assinat	tura do Diretor ou Representante Legal
7.4.3	<b>Declaração</b> de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:
ealizaç	DECLARAÇÃO  apresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há rão de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por es de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

#### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.4 Os documentos necessários à participação nesta licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (a Administração não realizará autenticação de documentos).

#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 8.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

- 8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### 8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
  - a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

#### 8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

#### 8.6 - DA NEGOCIAÇÂO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

#### 8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

#### 9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

# 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 11 - CONTRATO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.
- 11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

#### 11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será a servidora JOELMA FAVERO MARTINS.

#### 12 - PAGAMENTO

- 12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 44905200000 Aquisição de Material Permanente.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - Fonte 15020104 e Ficha 326 - a ser pago com recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 818403 - Operação Nº 1024139-88, Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

#### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### 13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicitas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22, centro Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br <a href="http://www.vargemalta.es.gov.br">http://www.vargemalta.es.gov.br</a>...
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
  - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
  - A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
  - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
     Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinas este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no paragrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no paragrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 3528-1010 ou e-mail: <a href="licitação.vargemalta@gmail.com">licitação.vargemalta@gmail.com</a> <a href="mailto:licitação.vargemalta@gmail.com">mailto:licitação.vargemalta@gmail.com</a>.

Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Descriminação do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV - Carta Credenciamento;

Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;

Anexo VII - Minuta Contratual.

Vargem Alta - ES, 28 de setembro de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Page 11 of 22



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO I**

# DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	ITEM 1- V	ALOR REF.UNITARIO R\$ 16 033,33					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	Código 00020898	TRATOR TRATOR CORTADOR DE GRAMA  MOTOR (igual ou superior) Cilindrada 597 cm³ / 36,43 pol³ 15 HP Cilindros 1 Gerador 15 A Bateria 12 V 35 Ah Volume do tanque de combustível 5,7 lit / 1,5 gal. Tipo de lubrificante do motor Pressão cheia Filtro de óleo CONTEM  SISTEMA DE DIREÇÃO (igual ou superior) Tipo de transmissãoManual Tipo de direção Alavanca Velocidade à frente, min-máx 0-6,7 km/h / 0-4,2 mph Marcha à ré 1,8 km/h / 1,1 mph Marchas, à frente/ à ré 6/1  PLATAFORMA DE CORTE (igual ou superior) Largura de corte 97 cm / 38 pol Métodos de corte Descarte lateral Altura de corte, min-máx 25 - 89 mm / 1 - 3,5 pol Ajuste da altura do corte Encaixe Posições de altura de corte 6 Ajuste da altura de corte 6 Ajuste da altura de corte Sobre o paralama Acionamento das lâminas Manual Lâminas 2 Tipo de lâmina High performance  EQUIPAMENTO (igual ou superior) Tipo de assento Confortável Tipo de direção Acolchoado espesso Coletor Disponível como acessório Defletor Incluso  DIMENSÕES (igual ou superior) Tamanho do pneu (dianteiro): 15x6-6" Tamanho do pneu (dianteiro): 15x6-6" Tamanho do pneu (traseiro): 18x9,5-8" Raio de giro, min: 41 cm / 16,1" Base da roda: 119 cm / 46,9 " Base do equipamento, comprimento:170 cm / 66,93 pol Base do equipamento, largura (defletor para baixo): 127 c m / 50 pol Base do equipamento, altura: 96 cm / 37,8 pol Peso: 185 kg /	Marca/Modelo	UN	Quantidade 2	Unitário	Valor Total
		GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.					

PREÇO REFERENCIAL DO ITEM: R\$ 16.033,33 (Dezesseis mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

# **DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

- 1. AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COTAÇÃO SUPERIOR AO VALOR REFERENCIAL ESTIPULADO ACIMA, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS SE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E ATENDEREM AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 3. FORMA DE ENTREGA 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTE PRAZO ACARRETARÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.666/93;
- 4. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA SECRETARIA SOLICITANTE, SENDO REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, LOCALIZADA NA AVENIDA BEIRA RIO-ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES VARGEM ALTA, TELEFONE (28) 3528 1688, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00 h;
- 5. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM OS VALORES ATUALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL compras.pmvaes@gmail.com OU FAX (28) 3528 1900, CASO NÃO CUMPRA ESTE PRAZO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA SENDO CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA, SUJEITANDO-SE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI;
- 6. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2017, INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO EMAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
- 7. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, NO ENVELOPE DE PROPOSTAS, O PROSPECTO REFERENTE AO EQUIPAMENTO LICITADO E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES:
- 8. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TELEFONE (28) 3528-1010 ramal 1943 END.: Rua Zildio Moschen, 22, Centro Vargem Alta/ES Cep.: 29295-000 E-mail: <u>licitacao pmva@yahoo.com.br</u> <mailto:licitacao\_pmva@yahoo.com.br>;



Observações

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº						
000105/2017- 7	000105/2017- TIPO PRESENCIAL					
PROPOSTA COMERCIA	AL (em papel timbra	do da proponente) PR	EGÃ	O Nº 000105/2	017 - TIPO PRESEN	CIAL
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENT	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
e-mail da Empresa						
Nome do Signatário						
Identidade do						
Signatário						
CPF do Signatário						
Validade da	Local de Entrega	: Prefeitura Municipa	ıl	Prazo de ent	rega: dias (Entrega	a de acordo com a
Proposta: dias	de Vargem Alta			descrição do	s Lotes)	
ITEM	Marca	Modelo (se Necessário)	Qı	uantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item1 como no anexo1						
Item2 como no anexo1						
Lote número:						
Declaro que nos preços	propostos encon	tram-se incluídos to	odos	os tributos, e	ncargos sociais, frete	e até o destino e
quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Declara,						
sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos para participar da licitação - Pregão Presencial nº						
000105/2017. Declara,	ainda, que conhec	e e aceita todas as c	ondi	cões do edita	l acima mencionado	) <u>.</u>

OBS: A empresa deverá informar os dados bancários para efetuação de pagamento.



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu	,
	, como representante devidamente constituído da empresa
	, CNPJ, para fins do disposto no item do
Ed	ital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa
b)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, em de de
	(Assinatura do Representante Legal)



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO Nº 000105/2017 - TIPO PRESENCIAL

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da		, CNPJ n.º, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,		
pelo presente instr CPF, nacionalidad PREFEITURA M públicos federais, licitação na modal legais e acompanh apresentar lances compromissos ou	RG, CPF, nacion rumento de mar le, estado civil, MUNICIPAL E estaduais e muidade de pregaciando-os, conferverbais, nego acordos, recebe quais poderes, de	neste ato representada pero(s) (diretores ou socios, onalidade, estado civil, profissão e endereço) andato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senho profissão e endereço),a quem confere(m) amplos pod DE VARGE M ALTA (ou de forma genérica: para junicipais) praticar os atos necessários para representar o n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usa rindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recuciar preços e demais condições, confessar, transigir er e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para ando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para	or(es) (noneres para junto aos a outors ando dos arsos, inte desistira outrem,	me, RG, a junto à s órgãos gante na recursos erpô-los, c, firmar , com ou

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# **DECLARAÇÃO**

(nome/razão social)	, inscrita no CNPJ N°	, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a) _	, porta	dor (a) da Cédula de Identidade n'
1 0 1, 1,	PF n°,	• •
	enas da lei, ser microempresas ou emp	
de legislação vigente, não possui	indo nenhum dos impedimentos prev	istos no §4º do artigo 3º da le
Complementar nº 123/2006.		
-		
(local e data)		
(nome e número da Cédula de Idea	ntidade do Declarante)	



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# **ANEXO VI**

	inscrita no CNPJ/MF sob o nº, po
intermédio	de seu representante legal Sr (a), portador (a) do CPF/MF n
	e RG nº, DECLARA, para os devidos fins e especificament
para fins do	Artigo 9° da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que sej
1	Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
Declara, ain	ida, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito de
_	e Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário
que seja serv	vidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica
financeira ou	ı trabalhista.
Local e Data	
	o representante legal
	ntidade do representante legal



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

# ANEXO VII

# MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro
Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João
Chrisóstomo Altoé, portador do CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> e
de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o
nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a)
brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito
no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA
resolvem firmar o presente contrato para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, MICRO TRATOR
ACOPLADO COM ROÇADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.,
conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de/e anexo I do Pregão Presencial nº 000105/2017,
sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº
000105/2017, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se
regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, MICRO TRATOR
ACOPLADO COM ROÇADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de/ e especificações constantes no Pregão Presencia
n° 000105/2017 e Anexos.
DESCRIÇÃO DO OBJETIO
DESCRIÇÃO DO OBJETO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 000105/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.
- O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.
- 3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 3.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.5 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
  - 1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
  - 2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
  - 3. Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
  - 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



#### Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- **4.1 -** As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 44905200000 Aquisição de Material Permanente.
  - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes Fonte 15020104 e Ficha 326 a ser pago com recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 818403 - Operação Nº 1024139-88, Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.
- 5.2 Este contrato terá início com sua assinatura e término em 31/12/2017, independentemente de seu integral cumprimento.
- 5.3 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.
- 5.4 O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.
- 5.5 A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 6.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **6.2.2** multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- **6.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **6.3** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **6.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **6.7** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **6.8** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **6.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **6.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **6.11** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



Estado do Espirito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

- 6.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- **6.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **6.14** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.
- **6.15** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- **6.16** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- **6.17** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 7.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1ºdo art.67 da Lei nº 8.666/93.
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade;
- **X** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **7.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III- Judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo único** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- **8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos.
- **8.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, sendo responsável pela fiscalização do presente contrato a servidora JOELMA FÁVERO MARTINS.
- **8.1.3** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- **8.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **8.2.1** Fornecer os objetos ajustados nos termos desse Contrato.
- **8.2.2** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado do Espirito Santo Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000 Fone: (28) 3528-1010/1900

9.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

or estarem, assim, justos e acertados, a	assinam o presente instrumento, após	lido e achado conforme.
		Vargem Alta - ES, de de 2017
	JOÃO CHRISÓSTOMO ALT Prefeito Municipal Contratante	ľOÉ
	Contratada	